

PL 213/2015 - Novas alíquotas de ITCD no RS

O pacote de ajuste fiscal do governo do RS inclui a alteração de alíquotas de ITCD a partir de 2016 (se aprovado ainda este ano).

As principais alterações (PL nº 213/2015) são:

- Revogação da isenção na transmissão *causa mortis*, que hoje é para quinhões de até R\$ 162.738,17 na sucessão legítima.
- Alíquota progressiva do ITCD causa mortis de 0% a 6% (hoje é alíquota única de 4%).
- Alíquota progressiva do ITCD doação de 3% e 4% (hoje é alíquota única de 3%).

Na prática haverá aumento de alíquotas para todas as transmissões de valor relevante.

A única vantagem parece ser para testamentos que envolvam quinhão inferior a R\$ 30.971,20, que passará a ter alíquota 0%.

As tabelas passarão a ser as seguintes:

TRANSMISSÃO <i>CAUSA MORTIS</i>						
FAIXA	VALOR DO QUINHÃO (em UPF-RS)		ALÍQUOTA			
	Acima de	Até				
I	0	2.000	0%			
II	2.000	10.000	3%			
III	10.000	30.000	4%			
IV	30.000	50.000	5%			
V	50.000		6%			
DOAÇÕES						
FAIXA	VALOR DA TRANSMISSÃO (em UPF-RS)		ALÍQUOTA			
	Acima de	Até				
I	0	10.000	3%			
II	10.000		4%			

Para que tenhamos uma noção das faixas, na conversão da UPF-RS de 2015 a tabela fica assim:

TRANSMISSÃO <i>CAUSA MORTIS</i>						
FAIXA	VALOR DO QUINHÃO		ALÍQUOTA			
	Acima de	Até	ALIQUUTA			
I	0	R\$ 30.971,20	0%			
П	R\$ 30.971,20	R\$ 154.856,00	3%			
III	R\$ 154.856,00	R\$ 464.568,00	4%			
IV	R\$ 464.568,00	R\$ 774.280,00	5%			
V	R\$ 774.280,00		6%			
DOAÇÕES						

TEIXEIRA RIBEIRO VADVOGADOS

FAIXA	VALOR DA TRANSMISSÃO (em UPF-RS)		ALÍQUOTA
	Acima de	Até	
I	0	R\$ 154.856,00	3%
II	R\$ 154.856,00		4%

Essas considerações são ponto relevante para projetar o ônus tributário do imposto de transmissão *causa mortis* e *inter vivos* decorrente das alterações.